



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.139/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 1087 DE 16 DE AGOSTO DE 1972.-  
\*\*\*\*\*

"Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação pura e simples, áreas de terreno, destinada ao alargamento das ruas Crozímbo Maia e São Paulo; de propriedade de Paulino Evangelista e Outros ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à receber em DOAÇÃO pura e simples, área de terreno Urbana, destinada ao alargamento das ruas Crozímbo Maia e São Paulo; de propriedade de PAULINO EVANGELISTA E OUTROS ou sucessores, objeto das transcrições nºs. 11.433 \* 3-I \* 14 \* 02/04/45 e 20.443 \* 3-P \* 219 \* 09/06/52, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas, com as seguintes características:

I - Área destinada ao alargamento das ruas Crozímbo - Maia e São Paulo, assinalada na planta nº. 0104/72-SDV., constante do processo protocolado sob nº 2382/72 e delimitada pelas linhas B-A-B-C-D-E-F-4-5-6-7-8, com 917,90 m<sup>2</sup> (novecentos e dezessete metros e noventa decímetros quadrados), medindo e configurando:- na extensão de 2,40 m em reta (linha B-A) com a rua 12 de Outubro; na extensão de 52,60 m (linha A-B), com a rua Crozímbo Maia; na extensão de 66,00 m em reta (linha B-C), com a rua São Paulo; nas extensões de 11,00 m (linha C-D), 10,00 m (linha D-E), 10,00 m (linha E-F), 17,80 m (linha F-4), em uma única linha reta, respectivamente com os lotes 8, 7, 6 e 1; nas extensões de 3,20 m em reta (linha 4-5), 3,50 m em reta (linha 5-6), 32,20 m em reta (linha 6-7) e 4,70 m em curva (linha 7-8) com a outra área destinada ao alargamento da rua Crozímbo Maia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos proprietários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(verso)

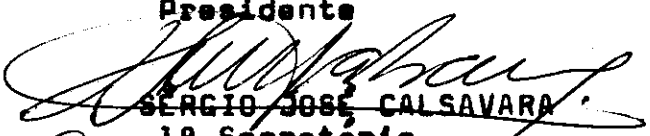
Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 16 de agosto de 1972.

  
LUIZ BISSOTO  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*

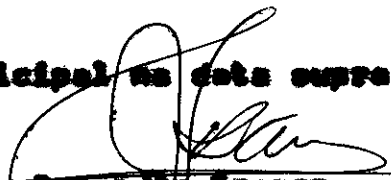
Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 16 de agosto de 1972,

  
AMÉLIO BORIN  
Presidente

  
SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA  
1º Secretário

  
ARY DE OLIVEIRA CAMPOS  
2º Secretário

Publicado no Boletim Municipal na data supra.

  
Jurandir Franco  
Diretor de  
Serviço de Administração